



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Processo Adm. 07/2021

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Mensal

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota - SC

Vigência: 12 meses

Observações:

Camara Municipal de Ilhota
Protocolo nº360/2021
Hr 17:30 hmin- 15/04/2021

b

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

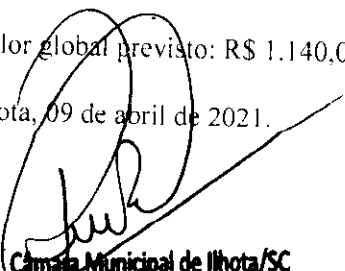
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

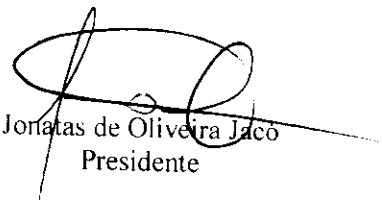
014.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software.

Valor global previsto: R\$ 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais).

Ilhota, 09 de abril de 2021.


Câmara Municipal de Ilhota/SC
Rosângela de Souza Hack
CAC SC 023319/O-7


Joratas de Oliveira Jacó
Presidente



DISPENSA DE LICITAÇÃO 072021 — A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA GERENCIAMENTO DA COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

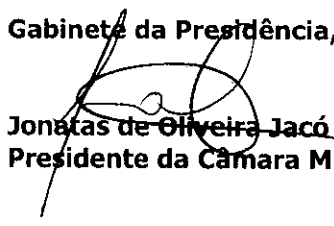
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA GERENCIAMENTO DA COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

Gabinete da Presidência, 9 de abril de 2021.


Jonas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 17:16
Para: 'sac@ekset.com.br'
Assunto: Cotação de preço
Anexos: 1 Carta Pesquisa.doc

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma **cotação de preços para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.**

Segue **anexo a carta-pesquisa a ser preenchida.**

Pedimos a gentileza de enviar a carta-pesquisa devidamente preenchida, atentando para não esquecer de preencher os preços: unitários e total.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz
(47) 3343-1182



De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 17:17
Para: 'comercial@artcard.ind.br'
Assunto: cotação de preço
Anexos: 1 Carta Pesquisa.doc

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma **cotação de preços para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.**

Segue **anexo a carta-pesquisa a ser preenchida.**

Pedimos a gentileza de enviar a carta-pesquisa devidamente preenchida, atentando para não esquecer de preencher os preços: unitários e total.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182



De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 17:20
Para: 'comercial1@timetec.com.br'
Assunto: Cotação de preço
Anexos: 1 Carta Pesquisa.doc

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma **cotação de preços para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.**

Segue anexo a carta-pesquisa a ser preenchida.

Pedimos a gentileza de enviar a carta-pesquisa devidamente preenchida, atentando para não esquecer de preencher os preços: unitários e total.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182



De: Ediléia Franciozi <comercial1@timetec.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de abril de 2021 10:28
Para: Secretaria | Câmara Ilhota
Assunto: RES: Cotação de preço
Anexos: Carta Pesquisa - Câmara Municipal de Ilhota.pdf

Bom dia Sra. Wanessa!

Conforme solicitado, segue em anexo a carta-pesquisa devidamente preenchida.

Qualquer dúvida estou disposição.

Atenciosamente,
Léia
Depto. Comercial
(47) 3397-1555/(47) 99948-6059

De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 6 de abril de 2021 17:20
Para: Ediléia Franciozi <comercial1@timetec.com.br>
Assunto: Cotação de preço

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma **cotação de preços para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.**

Segue **anexo a carta-pesquisa a ser preenchida.**

Pedimos a gentileza de enviar a carta-pesquisa devidamente preenchida, atentando para não esquecer de preencher os preços: unitários e total.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz
(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

Objeto	A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA GERENCIAMENTO DA COMPENSAÇÃO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	---

Item	Unidade	Descrição	Preço Unitário
01	12 meses	Software de apuração do ponto e integração com folha de pagamento, licença para até 200 funcionários, 01 CNPJ, valor contratado mensal, com suporte no local ou remoto ilimitado, e atualizações sem custo adicional.	R\$ 179,90 Mensal

TOTAL: R\$ 2.158,80 (Referente a 12 meses da Liberação do Sistema Secullum Ponto Offline – 01 CNPJ/200 usuários).

1. Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social: VRF CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA

Nome de Fantasia: TIME TEC CONTROLE DE PONTO/ACESSO

CNPJ nº: 38.250.910/0001-03

Endereço: RUA NORMA MÔNICA SABEL, 185

Cidade/UF: Gaspar – SC CEP: 89116-668

Telefone: (47) 3397-1555

2. Dados do Representante Legal:

Nome: VILSON ROBERTO ZWANG FILHO

CPF: 096.833.619-19

Local, data do orçamento: Gaspar, 07 de Abril de 2021.

Obs.:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);

De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 17:13
Para: 'frank@relomax.com.br'
Assunto: cotação de preços
Anexos: 1 Carta Pesquisa.doc

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma **cotação de preços para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.**

Segue anexo a carta-pesquisa a ser preenchida.

Pedimos a gentileza de enviar a carta-pesquisa devidamente preenchida, atentando para não esquecer de preencher os preços: unitários e total.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182

De: Frank Relomax <frank@relomax.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 14:37
Para: Secretaria | Câmara Ilhota
Assunto: Re: cotação de preços
Anexos: Orçamento Relomax-Câmara Ilhota Secullum OFF-LINE
08-04-2021.pdf

Boa tarde,

Segue anexo orçamento solicitado.

Qualquer dúvida ou dificuldade por favor me avise.

Atenciosamente,

REL MAX

RELÓGIOS DE PONTO E
CONTROLE DE ACESSO

Sacha Frank Teske / Ger. Adm / Téc.
frank@relomax.com.br - (47) 9 8442-8469

Relomax Com. Manut. de Relógios Ltda
(47) 3330-3004 / 3330-3752
www.relomax.com.br

Em qua., 7 de abr. de 2021 às 08:18, Frank Relomax <frank@relomax.com.br> escreveu:

Bom dia Sra. Wanessa,

A Secullum Sistemas atualizou seu Sistema Secullum 4 para as versões Secullum Off-Line, e Secullum Total WEB, desta forma não temos mais como orçar a versão Secullum 4.

Não mudou as características do sistema, nem o visual, e não vai mudar nada para o usuário final, mas os sistemas agora são licenciados por número de funcionários, e quantidade de CNPJ.

Qual a quantidade de colaboradores que vocês gerenciam atualmente?

Atenciosamente,

REL MAX

RELÓGIOS DE PONTO E
CONTROLE DE ACESSO

Sacha Frank Teske / Ger. Adm / Téc.
frank@relomax.com.br - (47) 9 8442-8469

Relomax Com. Manut. de Relógios Ltda
(47) 3330-3004 / 3330-3752
www.relomax.com.br

Em ter., 6 de abr. de 2021 às 17:12, Secretaria | Câmara Ilhota <secretarial@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma **cotação de preços** para locação de **software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico** para gerenciamento da **compensação de horas** na **Câmara Municipal de Ilhota/SC**.



Segue **anexo a carta-pesquisa a ser preenchida**.

Pedimos a gentileza de enviar a carta-pesquisa devidamente preenchida, atentando para não esquecer de preencher os preços: unitários e total.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182

REL MAX

RELOMAX COM. E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS LTDA
CNPJ: 13.173.591/0001-40 * INSCR. EST.: 256.312.150
(47) 3330-3004 / 3330-3752
www.relomax.com.br



Orç. nº 9950.21

Ilhota, 08 de Abril de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Sra. Wanessa Schütz – R.H.
(47) 3343-1182

Prezado Cliente

Encaminho, a seguir, orçamento solicitado para
Sistema de Controle de Ponto **Secullum Off-Line**.

Qtde			Valor Unitário Mensal	Valor Anual R\$
01	 plano Offline	SISTEMA DE REGISTRO E APURAÇÃO DO PONTO, E INTEGRAÇÃO COM FOLHA DE PAGAMENTO. SECULLUM 4 OFF-LINE, LICENÇA PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS, 01 CNPJ. VALOR CONTRATADO MENSAL.	72,00 / MÊS	864,00 / MÊS
TOTAL GERAL POR ANO				R\$ 864,00
SUGESTÃO DA FORMA DE PAGAMENTO				
BOLETOS MENSAIS ATRAVÉS DA RELOMAX				

OBS.: TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO SISTEMA SECULLUM SERÁ FORNECIDA SEM CUSTO PARA ATENDIMENTOS NO LOCAL, OU VIA ACESSO REMOTO PARA O CLIENTE QUE ADERE A MENSALIDADE DO SECULLUM OFF-LINE, BEM COMO ATUALIZAÇÕES E REINSTALAÇÕES.

Faturamento: Direto da Relomax.

Validade da Proposta: Até 30 dias.

Garantia do Software: 01 ano após a implantação.

Custo da 1ª Instalação e Treinamento completo: Incluso.

Colocamo-nos à sua disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

Sacha Frank Teske – frank@relomax.com.br – (47) 9 8442-8469

REVENDA AUTORIZADA

secullum

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Sistema Operacional: compatível com Windows 98 ou superior;
- Banco de Dados: Access, SQL Server ou Oracle;
- Computador Requerido: Processador com 500Mhz, Memória Ram de 128Mb, espaço disponível em disco de 500 Mb, resolução de tela 1024x768. • Computador Sugerido: Processador com 2Ghz, Memória Ram de 2Gb, espaço disponível em disco de 1 Gb, resolução de tela 1024x768. • Idiomas: Português, Inglês e Espanhol;
- Visualização dos Relatórios: os relatórios podem ser visualizados com ZOOM em tela antes de serem impressos.

FUNCIONALIDADES

- Arquitetura Cliente/Servidor;
- Software Escalável, permite 2 Ponto Secullum 4 Ficha Técnica Horárias Especificadas, e os registros do Ponto podem ser disponibilizados diretamente no banco de Dados sem intervenção do usuário;
- A Licença de Uso permite o uso do software Cliente sem restrição ao número de estações de trabalho;
- O Software prevê o tratamento do Ponto para até 200 pessoas, podendo ser expandido para até quantidade de pessoas ilimitada (consultar valores diferenciados); • No caso de mais de uma empresa ser registrada em um mesmo banco de dados, a quantidade de pessoas referente a licença não é acumulativa;
- As versões acima de 200 pessoas dispensam manutenções periódicas do banco de dados (versão para até 200 pessoas requer otimização anual do banco de dados);
- Permite o tratamento de Escalas Cíclicas ou Mensais, Troca de Escalas, Troca de Horários e restringe o registro do Ponto de acordo com estas trocas;
- O software armazena histórico de Escalas Mensais;
- Permite o tratamento de escalas variadas de horários, tais como 12x36 (trabalha 12 horas e folga 36), 6x2, 6x1, escalas Administrativas e escalas de Vigias;
- Permite impressão da tabela da escala mensal em branco ou preenchido;
- Permite o tratamento de até 4 Horários Flexíveis por Colaborador (sem restrição do registro do Ponto), Horários do Tipo Rígido (com restrição do Registro do Ponto dentro de tolerâncias especificadas no Horário) e Horários do Tipo Móvel ou Refeições Flexibilizadas (sem restrição do registro do Ponto). Vale ressaltar que, existem determinadas faixas de horários que, sendo congruentes não resolvem corretamente a alocação das batidas;
- Permite o tratamento de regras específicas para classes diferenciadas de Colaboradores, Terceiros ou Prestadores de Serviço;
- Permite a geração de Relatórios em arquivo e serem visualizados em outras estações de trabalho sem a necessidade de instalação do aplicativo Cliente nestas estações, apenas algum visualizador de relatório poderá ser instalado;
- Gera Log de informações sobre as atividades exercidas no sistema para posterior auditoria no próprio Banco de Dados;
- Permite o Tratamento de Horas Extras, Faltas e Atrasos, Exceções e Anomalias, diretamente no Cartão Ponto visualizado em Tela, permitindo visualizar o Período 3 Ponto Secullum 4 Ficha Técnica completo do Ponto e suas Marcações realizadas bem como o Horário estipulado para os dias no Período;
- Permite o tratamento do Banco de Horas configurável para qualquer intervalo de tempo (semanal, mensal, trimestral, etc...);
- Permite Pagar as Horas do Banco de Horas Positivas em Horas, respeitando os devidos percentuais e disponibiliza os extratos e posições atualizadas;
- Permite tratar qualquer tipo de Evento por Quantidades ou Valores, disponibilizando tais informações na forma de extrato ou resumida no Cartão Ponto. • Permite tratar os Ausentes e Presentes, identificando os Ausentes de acordo com sua Jornada de Trabalho;
- Permite o tratamento de Crachás provisórios de forma simplificada, com período de validade;

- Expiração automática do crachá provisório após o uso do crachá definitivo, mesmo se antes da data de expiração prevista;
- Permite o tratamento de programações de Extras, Férias e Afastamentos;
- Permite o tratamento das apurações e acertos de Forma Individual ou Coletiva, por Local, Departamento ou Turno;
- Totalmente parametrizável com definição de tolerâncias para as marcações do ponto, escala de folgas, justificativas, horários de trabalho, feriados, conjunto de eventos e interface para a folha de pagamento, permitindo a geração de arquivos no formato TXT;
- Permite a Parametrização diferenciada por Colaborador, Servidor, Prestador, Estrutura Organizacional e Empresa;
- Permite organizar as pessoas em Estruturas Organizacionais (Diretorias, Superintendências, Coordenadorias, Departamentos, Seções, Setores, etc.) em até dez níveis;
- Além da Estrutura organizacional, permite organizar as pessoas através de Departamento, Função e duas outras classificações parametrizáveis;
- Permite fácil configuração do layout do Espelho de Ponto a ser exibido e as informações contidas neste;
- Permite a Captura da Fotografia dos Colaboradores através de qualquer CAMERA WEB ou seleção de arquivo; 4 Ponto Secullum 4 Ficha Técnica;
- O Software possui o Controle total das Horas e Extras, diferenciando e identificando quando o DIA seguinte é FERIADO ou DESCANSO, assim nos dias que o Colaborador entrar as 22:00 e sair as 05:00 o sistema diferencia os Percentuais de Horas Extras a partir das 00:00 e Antes das 00:00;
- Possibilita configurar período do adicional noturno para cada horário de trabalho;
- Permite comunicação direta com diversos equipamentos REPs integrados ao software;
- Através do cadastro de modelos permite comunicação com qualquer equipamento que possua programa de comunicação disponibilizado pelo fabricante, através de arquivo texto;
- Permite Agendamento de Comunicações, onde podem ser agendados envios e recebimentos de informações aos equipamentos em determinados horários sem intervenção do usuário;
- O Software efetua o tratamento do Ponto REMOTO entre FILIAIS ou COLIGADAS, através do Endereço Remoto do banco de dados, ou dos endereços fixos ou dinâmicos dos relógios ponto;
- Controla diversos calendários de feriados e regras, conforme a localidade das empresas FILIAIS ou COLIGADAS;
- O sistema permite tratar mensalista e horista;
- Todos os relatórios podem ser exibidos em tela, impressos ou exportados para JPG, XLS, VRX ou HTML;
- Log dos Abonos e justificativas realizadas pelos usuários do sistema no próprio banco de dados;
- Log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, detalhando quem foi a pessoa que autorizou;
- Exporta Colaboradores via arquivo texto para cadastros de outros sistemas;
- Permite renomear todas as colunas da tela de cálculos, cartão ponto e ponto diário. 5 Ponto Secullum 4 Ficha Técnica

MÓDULO WEB (OPCIONAL)

- Módulo com interface WEB, que disponibiliza o Cartão Ponto ou os últimos registros do ponto através de usuário e senha, para que os Colaboradores possam efetuar as consultas de acordo com a legislação vigente;
- Permite visualizar o Espelho de Ponto;
- Permite além de consultar os registros efetuados pelo Colaborador, também lançar abonos, abonos parciais, justificativas ou ajustes no cartão ponto, bem como consultar vales. No entanto, as informações alteradas pelos colaboradores, deverão ser confirmadas pelo responsável por tal atividade no setor de RH;
- Log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de R.H., detalhando quem foi a pessoa que autorizou.

RELOMAX COM. E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS LTDA
CNPJ: 13.173.591/0001-40 * INSCR. EST.: 256.312.150
(47) 3330-3004 / 3330-3752
www.relomax.com.br

[illegible]



De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 17:18
Para: 'contato@pontualiti.com'
Assunto: Cotação de preço
Anexos: 1 Carta Pesquisa.doc

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma **cotação de preços para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.**

Segue **anexo a carta-pesquisa a ser preenchida.**

Pedimos a gentileza de enviar a carta-pesquisa devidamente preenchida, atentando para não esquecer de preencher os preços: unitários e total.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182

De: Pontualiti Ponto e Acesso <contato@pontualiti.com>
Enviado em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 15:55
Para: Secretaria | Câmara Ilhota
Assunto: Re: Cotação de preço

Boa Tarde Vanessa!

Conforme eu estava lhe explicando ao telefone nós não temos esse serviço de um valor X por assistência ilimitada.

Nossa licença de software tem o custo de R\$39,00 Mensal ou R\$397,00 Anual (licença para até 50 colaboradores)
ou R\$49,00 Mensal ou R\$497,00 Anual (Licença para até 200 colaboradores)

Serviços cobrados a parte:

R\$195,00 Instalação e treinamento do sistema presencial

R\$50,00 Deslocamento Brusque X Ilhota

R\$155,00 Assistência técnica presencial (Quando necessário)

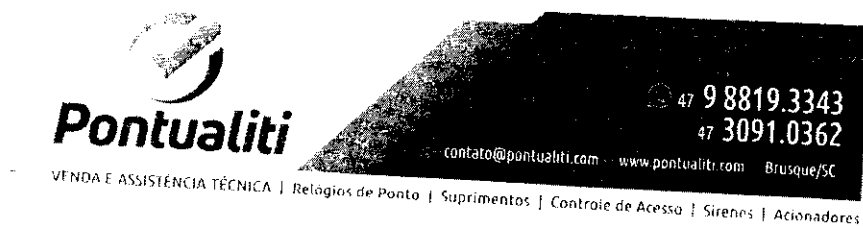
Temos um ótimo suporte por whats sem custos para nossos clientes.

Luiza B. Decker

--

Estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pontualiti

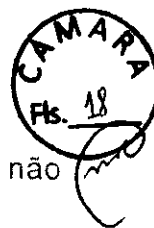


Em ter., 6 de abr. de 2021 às 17:17, Secretaria | Câmara Ilhota <secretarial@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma **cotação de preços para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.**

Segue anexo a carta-pesquisa a ser preenchida.



Pedimos a gentileza de enviar a carta-pesquisa devidamente preenchida, atentando para não esquecer de preencher os preços: unitários e total.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

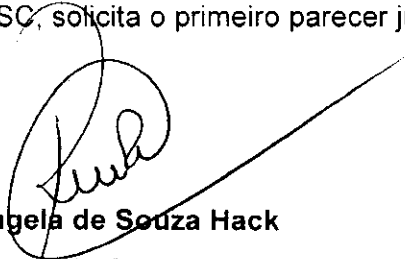
Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa de locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC, solicita o primeiro parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite.


Rosângela de Souza Hack

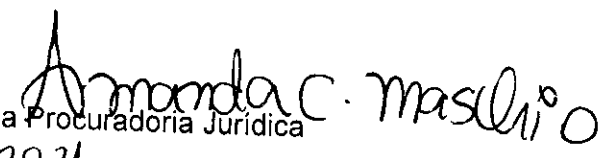
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelaín

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

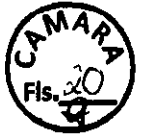

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

14/04/2021



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa especializada para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.



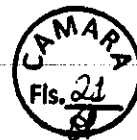
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;



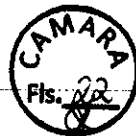
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



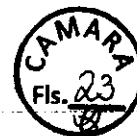
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, contudo.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**



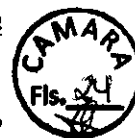
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Ilhota, 19 de abril de 2021.

Amanda Cristina Maschio

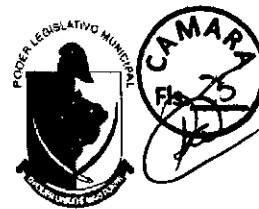
Procuradora Geral

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, às, 14h 59min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas de empresas para a dispensa de que tem como objeto a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas para atender na Câmara Municipal de Ilhota/SC, amparada pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Cabe ressaltar que foram enviadas as cartas-pesquisas para 5 empresas e apenas três responderam: Sacha Frank Teske – ME, Pontualiti Ponto e Acesso e VRF Controle Ponto Ltda.



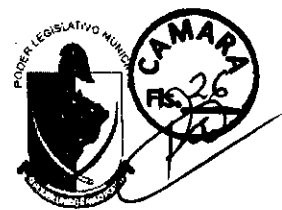
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

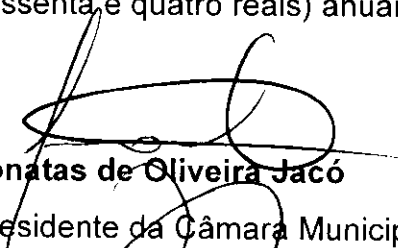
Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



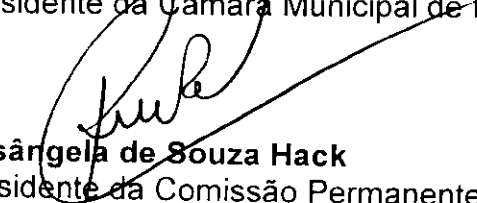
A empresa Pontualiti Ponto e Acesso foi desclassificada pois apresentou o orçamento em desacordo com a carta-pesquisa enviada, as outras duas empresas responderam de acordo com a carta-pesquisa da Câmara Municipal de Ilhota.

Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado; a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório de acordo com a legislação vigente, optou-se pela contratação da empresa Sacha Frank Teske – ME, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) anuais.



Jonatas de Oliveira Jacó

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Rosângela de Souza Hack

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.573.712/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SACHA FRANK TESKE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RELOMAX	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BUTANTA	NÚMERO 322	COMPLEMENTO FUNDOS
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 89.040-430	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANK@RELOMAX.COM.BR	TELEFONE (47) 3330-3004
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2021** às **17:20:03** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.573.712/0001-93

Razão Social: SACHA FRANK TESKE ME

Endereço: R BUTANTA 322 / VELHA CENTRAL / BLUMENAU / SC / 89040-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021

Certificação Número: 2021040602594177000880

Informação obtida em 15/04/2021 17:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SACHA FRANK TESKE
CNPJ: 26.573.712/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:30 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **4EE0.2CA7.1912.469C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SACHA FRANK TESKE**
CNPJ/CPF: **26.573.712/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140048329948
Data de emissão:	15/04/2021 17:15:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	14/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

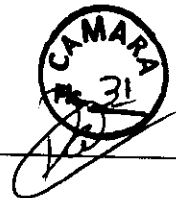
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SACHA FRANK TESKE ME

CPF/CNPJ: 26.573.712/0001-93

CMC: 118169

**Endereço: BUTANTA 322, FUNDOS, VELHA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89040-430
BUTANTA 322, LOTE 83, VELHA CENTRAL**



Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2021 Tributo: ISS/TLL - ISS/TLL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 87067004216

Assinatura Digital: 475C518C2015B8712CF4E89E7FEFEA42

Data/Hora Emissão: 16/04/2021 13:40:38

Data Validade: 13/10/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SACHA FRANK TESKE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.573.712/0001-93

Certidão nº: 12808035/2021

Expedição: 16/04/2021, às 13:37:05

Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SACHA FRANK TESKE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.573.712/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

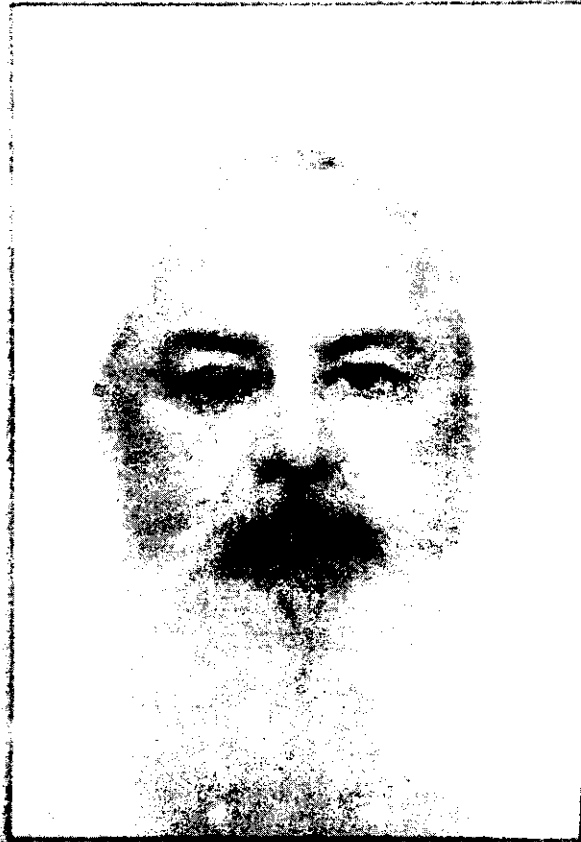
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.020.828

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/SET/2016

NOME
SACHA FRANK TESKE

FILIAÇÃO
HERCILIO TESKE
NILDA TESKE

NATURALIDADE

BLUMENAU SC

DATA DE NASCIMENTO

19/07/1968

DO ORGEM

CERT. CAS. 19261 LV B-156 FL 230
CERT. REGISTRO CIVIL-BLUMENAU SC

Paulo Henrique
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINADO DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUS





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 07/2021, referente a contratação de empresa para a locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC, por 12 meses, a vencedora foi a empresa Sacha Frank Teske – ME, CNPJ 26.573.712/0001-93. Sendo assim, a Comissão de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora.


Rosângela de Souza Hack

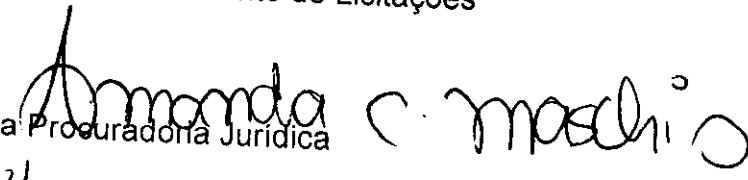
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações


RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

19 / 04 / 2021



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa especializada para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade

 1



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

 2



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

 3



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor, contudo, o primeiro colocado foi desclassificado por apresentar o orçamento em desacordo com a carta-pesquisa enviada.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação optou pela contratação do segundo colocado.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- b) Certificado de Regularidade do FGTS;**
- c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;**
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e**
- e) Contrato social.**

Assim, a Procuradoria Jurídica, *s.m.j*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021.

Ilhota, 20 de abril de 2021.

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 07/2021 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

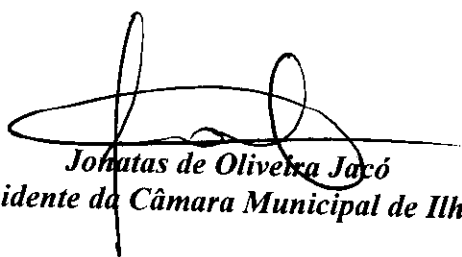
Quanto à previsão orçamentária e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **Sacha Frank Teske – ME**, inscrita no CNPJ 26.573.712/0001-93, ficando na importância de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) anuais.

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2021.



Jonathan de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Processo: 071/2021 - FME

Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 002/2021 - FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital



Fornecedor: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
14	Arroz Integral (Und: características técnicas: classe: longo, grão tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação gral dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente atóxico. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	4,70	70,00	BARRA	BURITI

Valor: R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais)

Assinatura: 20/04/2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021**

Publicação Nº 3002646

Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail: cont@il@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA-SC

CONTRATADO - SACHA FRANK TESKE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.573.712/0001-93, com sede à Rua Butantã, 322, Lote 83, bairro Velha Central, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC.

VALOR - O valor global de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA - 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa de Licitação nº 07/2021, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 - Manut. e Função da Câmara Municipal de Vereadores

33.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software

Ilhota, 27 de abril 2021

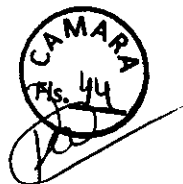
JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ
PRESIDENTE DO LEGISLATIVOSACHA FRANK TESKE - ME
CONTRATADA



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 012/2021

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, inscrito junto ao CPF nº 046.446.479-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SACHA FRANK TESKE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.573.712/0001-93, com sede à Rua Butantã, 322, bairro Velha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **SACHA FRANK TESKE**, inscrito no CPF-MF sob o nº 720.295.799-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2021, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC, compreendendo a apuração do ponto e integração com folha de pagamento, licença para até 200 funcionários, 01 CNPJ, com suporte no local ou remoto ilimitado e a atualizações sem custo adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor global de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATRADA da seguinte forma:

- a) O valor das parcelas mensais será de R\$ 72,00 (Setenta e dois reais) que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATRADA, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, iniciando-se no dia 30/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
014.031.0001.2001 – Manut. e Funcion. da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1. Garantir que somente os técnicos designados pela CONTRATADA realizem os serviços ou manutenções no software objetos deste contrato;
- 5.2. Manter seus dados cadastrais atualizados junto a CONTRATADA;
- 5.3. Garantir acesso à Internet nos equipamentos no(s) qual(is) o(s) software(s) objeto deste contrato forem instalados para garantir utilização de eventuais funções e acesso remoto para manutenção e/ou atualização;
- 5.4. A CONTRATANTE manterá o equipamento em lugar adequado ao bom funcionamento do mesmo, garantindo aos técnicos da CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE, acesso ao local onde se encontram instalados os equipamentos. Quando houver necessidade da retirada do equipamento para os laboratórios da CONTRATADA, nos casos constituídos no item 6.4., da cláusula sexta deste instrumento, e sua posterior recuperação, estes serviços serão cobrados em separado, mediante aprovação de orçamento prévio.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



5.5. Garantir que somente os usuários treinados pela CONTRATADA no momento da instalação presencial, utilizem o serviço de suporte técnico do software objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

6.1. Disponibilizar para a CONTRATANTE atualização do software objeto deste contrato, sempre que forem lançadas, sem ônus adicionais;

6.2. Oferecer **Manutenção** conforme definido no item “a” desta cláusula.

- a) O serviço mencionado será prestado pela CONTRATADA, executado por técnicos especializados com treinamento no fabricante e funcionários da prestadora, com atendimento num prazo de 24 horas úteis após o seu registro através do telefone (47) 3330-3004, salvo no caso de instalação/reinstalação, ou uso inadequado do equipamento, além dos casos apontados no item 7.4 desta cláusula;

6.3. Este contrato não inclui:

- a) Providenciar corrente elétrica, aterramento, e cabeamento lógico;
- b) Consertos resultantes de: Acidentes dentro das dependências da CONTRATANTE quando provocadas por pessoas terceiras inabilitadas na prestação de serviços, ou situações adversas à instalação e uso do equipamento, além de imprudência, mau uso, por parte do usuário ou de terceiros, elementos radioativos.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



6.4. A CONTRATANTE se compromete junto à proponente, manter os requisitos mínimos de configuração de computador dentro das normas e padrões exigidos pelo fabricante do software e indicar e manter local seguro para manter o banco de dados sempre com backup.

6.4. A CONTRATADA responde exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias com relação aos seus funcionários, prepostos, representantes e terceirizadas envolvidos na execução do presente contrato, sendo certo que não há e não se estabelecerá qualquer relação de vínculo trabalhista entre os empregados da CONTRATADA, seus representantes, prepostos ou terceiros a seus serviços e a CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA não será responsável, pelas paralisações necessárias aos reparos/reinstalações e perda de dados em caso de vírus na máquina onde esteja instalado o software objeto deste contrato, no computador da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 03 de maio de 2021 até 02 de maio de 2022, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

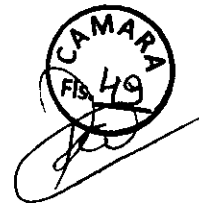


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 03 de maio de 2021

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Contratada

SACHA FRANK TESKE ME

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7

2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Procuradoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536